AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 081/2026
Dispensa (Eletrônica) nº 007/2026

Torna-se público que o Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"por item"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 135, 136, 137 e 147/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da sessão: 11/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)
Local: Portal Compras BR
1.1. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA: base giratória, regulagem de altura, conjunto estofado anatômica, constituído por madeira laminada de 12mm, espuma de poliuretano injetada de 35mm, revestido por material sintético (couro ecológico) ou tecido polyester (J. serrano). Acabamento com perfil francis de 14mm, contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Peso suportado: até 120kg, medidas aproximadas – assento: 430mm x 410mm, encosto: 380mm x 300mm, do chão até o assento: 460mm, de altura máxima: 850mm	UN	1,00	906,75	906,75
VALOR TOTAL				**R$ 906,75**	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores legalmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Compras BR, disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/.

2.2.1. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza da contratação.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se os integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.7. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência dos efeitos da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. Aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.4.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando aplicáveis, bem como o respectivo preço, até a data e o horário fixados para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá contemplar todos os itens exigidos no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3.4. A proposta deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

3.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, quando exigidos, e ao preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecer o objeto nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.

3.9. Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, observado o disposto na plataforma eletrônica utilizada.

3.10. A proposta escrita, a ser encaminhada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá observar o modelo constante do Anexo III deste Aviso e conter, no mínimo:

3.10.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, acompanhada do respectivo instrumento de procuração, quando for o caso;

3.10.2. Razão social, nome fantasia, se houver, endereço completo, CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

3.10.3. Descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo e fabricante, quando aplicável, em conformidade com o Termo de Referência;

3.10.4. Preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais, observadas as quantidades constantes do Termo de Referência;

3.10.5. Prazo de validade da proposta, não inferior ao estabelecido neste Aviso;

3.10.6. Dados bancários para pagamento, contendo banco, agência e número da conta corrente.

3.11. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas necessárias.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada automaticamente no horário previsto para o término da fase de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance registrado, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances considerados **lances intermediários**, para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação de seu autor.

4.7. Encerrado o prazo previsto para a fase de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da disputa, procedendo à classificação das propostas em ordem crescente de preços.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário estabelecido neste Aviso, não sendo admitida prorrogação automática, tempo aleatório ou qualquer outro mecanismo de extensão da etapa competitiva.

4.8. Encerrada a fase de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, podendo promover diligências para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Caso a proposta mais bem classificada não atenda às exigências deste Aviso ou apresente preço superior ao valor máximo aceitável, será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

5.2. Verificada a compatibilidade do preço, o Agente de Contratação classificará provisoriamente a proposta de menor preço por item.

5.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao valor máximo estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor.

5.3.1. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, esta poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, desde que o preço obtido seja compatível com o valor estimado da contratação.

5.3.2. Concluída a negociação, o seu resultado será registrado na ata da sessão pública.

5.4. Aceita a proposta, será solicitado ao fornecedor provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, bem como dos documentos complementares eventualmente necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não atender às especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, mesmo após eventual negociação;

5.6.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos.

5.7. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar viabilidade para a execução do objeto ou que apresente preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou da área técnica competente.

5.10. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta que atenda integralmente às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Havendo necessidade de realização de diligências ou de análise técnica complementar, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário para sua continuidade informados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, terá início a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores participantes deverão encaminhar, por meio do Portal Compras BR, juntamente com a proposta de preços, todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

6.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação e à documentação de habilitação do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar.

6.3. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, será verificada a existência de sanção que impeça a participação na contratação ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.3.2. Cadastro de Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.3.3. Cadastro de penalidades do Município de Eldorado/MS.

6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva ou o descumprimento das condições de participação previstas neste Aviso, o fornecedor será inabilitado.

6.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. Habilitação Jurídica

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade simples ou demais pessoas jurídicas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;

IV – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Demais documentos

I – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando o fornecedor pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI;

II – Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo V, contemplando as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao disposto no art. 63 da referida Lei e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. Quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento original ou de outro meio de verificação que comprove sua validade.

6.7. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade exercida:

I – Inscrição Municipal, para atividades de prestação de serviços;

II – Inscrição Estadual, para atividades de comércio, indústria ou transporte intermunicipal e interestadual.

6.8. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, serão examinadas a proposta e a documentação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Aviso.

6.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida pela Administração, mediante solicitação do fornecedor apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada.

6.10. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, quando presentes os requisitos legais, sendo posteriormente formalizada a contratação mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo IV deste Aviso.

7.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.

7.3. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura eletrônica, devendo o fornecedor devolvê-lo devidamente assinado dentro do prazo estabelecido no item anterior, por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município ou, subsidiariamente, pelo endereço eletrônico indicado na convocação.

7.4. A assinatura do Termo de Contrato ou a aceitação do instrumento equivalente implicará a vinculação do contratado à sua proposta, ao Termo de Referência, a este Aviso de Contratação Direta e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O contratado sujeitar-se-á às hipóteses de alteração, extinção e demais disposições contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124 a 136 e 137 a 139, conforme aplicáveis.

7.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no Termo de Referência.

7.7. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega integral**, observados os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando caracterizada infração de menor potencial ofensivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais situações que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, este responderá pela diferença, que poderá ser descontada de créditos existentes em seu favor ou cobrada na forma da lei.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta Contratação Direta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL (www.diariooficialms.com.br/assomasul), disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Eldorado/MS (https://eldorado.ms.gov.br) e no Portal Compras BR.

9.2. Havendo necessidade da prática de qualquer ato pelo fornecedor cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse

público, a isonomia entre os fornecedores, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

9.7. Todos os horários previstos neste Aviso de Contratação Direta observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e contagem dos prazos.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

9.9. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no Portal Compras BR, no Portal da Transparência do Município de Eldorado/MS e poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico oficial: licitação.eldorado@hotmail.com

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração Unificada do Fornecedor;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

Eldorado/MS, 06 de novembro de 2026

FABIANA MARIA LORENCI:62375342020

Assinado de forma digital por FABIANA MARIA LORENCI:62375342020
Dados: 2026.11.06 11:12:15 -03'00'

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA: base giratória, regulagem de altura, conjunto estofado anatômica, constituído por madeira laminada de 12mm, espuma de poliuretano injetada de 35mm, revestido por material sintético (couro ecológico) ou tecido polyester (J. serrano). Acabamento com perfil francis de 14mm, contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Peso suportado: até 120kg, medidas aproximadas – assento: 430mm x 410mm, encosto: 380mm x 300mm, do chão até o assento: 460mm, de altura máxima: 850mm	UN	1,00	906,75	906,75
VALOR TOTAL				**R$ 906,75**	

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução:

6.1.1. Cada entrega deverá ser realizada mediante solicitação por escrito, formalizada em Requisição, dela devendo constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Os produtos serão solicitados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o fornecedor proceder a entrega em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.1.3. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, obedecendo às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO e atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. A empresa contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.1.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

6.1.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.1.7. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes, sendo que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituídos.

6.2. Dos locais e horários de entrega:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, Jardim das Palmeiras, na cidade de Eldorado/MS.

6.2.2. Todas as entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário de expediente, compreendido das 07h00 às 13h00.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substitui-lo ou complementa-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

6.3.1. A empresa ganhadora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens, a contar da data de entrega.

6.3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, não decorrentes de mal uso, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Da apresentação de catálogo, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos produtos ofertados:

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do equipamento ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas, e atender aos seguintes enunciados:

6.4.1.1. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

6.4.1.2. havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6.4.2. Tal exigência visa facilitar a verificação do atendimento ou não do produto ofertado por parte do pregoeiro e equipe de apoio, minimizando os riscos de falha da contratação e/ou recursos quanto ao julgamento decorrente de falha na análise das propostas.

7. VIGÊNCIA

7.1. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência da contratação será limitada a **12 (doze) meses**, conforme previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Da fiscalização:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.6. Do Gestor do Contrato:

8.6.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto se dará na entrega do objeto, mediante verificação de atendimento dos requisitos da proposta.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento:

9.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.2.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.8. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.11. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos equipamentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da liquidação:

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. o prazo de validade;

9.3.3.2. a data da emissão;

9.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.3.5. o valor a pagar; e

9.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4. Do prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E/IBGE de correção monetária.

9.5. Da forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, do tipo **Dispensa de Licitação**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço**.

10.2. Das exigências de habilitação:

10.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 906,75 (novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

13. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o Fornecedor deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

13.8. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder a análise do pedido.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Instrumento Contratual.

Eldorado/MS, 13 de outubro de 2026.

_____

LIDIANE PRIORI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO:

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. FERNANDO CONTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 11109.8900001/26-004.

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Decreto Municipal nº 020/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação destina-se à estruturação e ao fortalecimento da capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio necessárias ao atendimento da população do Município de Eldorado/MS.

A unidade desempenha papel fundamental na rede municipal de saúde, atuando no atendimento de urgência e emergência, demanda que exige agilidade, confiabilidade das informações e integração dos diversos setores envolvidos na assistência ao paciente. Nesse contexto, a insuficiência ou inadequação de equipamentos de informática compromete o registro, a consulta e o compartilhamento de informações clínicas e administrativas, gerando dificuldades na execução dos processos de trabalho, aumento do tempo de atendimento e riscos de descontinuidade dos serviços prestados.

A aquisição da cadeira destina-se à composição do mobiliário do setor de apoio técnico/farmácia, garantindo condições ergonômicas adequadas ao servidor responsável pelas atividades de recepção, conferência, inspeção e controle de medicamentos e insumos. A inexistência ou inadequação desse mobiliário pode ocasionar desconforto físico, prejuízos à produtividade e comprometimento das condições de trabalho, afetando diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que foi realizado licitação anteriormente para a aquisição dos itens, porém a cadeira, objeto da presente solicitação, restou fracassado, sendo necessário a abertura de novo processo para a aquisição.

Dessa forma, a contratação pretendida busca solucionar deficiências estruturais relacionadas à infraestrutura tecnológica e mobiliária da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência administrativa e assistencial e, consequentemente, aprimorando a qualidade e a celeridade dos serviços de saúde ofertados à população de Eldorado/MS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições de execução:

Cada entrega deverá ser realizada mediante solicitação por escrito, formalizada em Requisição, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Os produtos serão solicitados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o fornecedor proceder a entrega em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha,

obedecendo às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO e atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2. Local e horário de entrega:

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, Jardim das Palmeiras, na cidade de Eldorado/MS.

Todas as entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário de expediente, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.

3.3. Garantia:

A empresa ganhadora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens, a contar da data de entrega.

3.4. Especificação mínima dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.
1	CADEIRA GIRATÓRIA: base giratória, regulagem de altura, conjunto estofado anatômica, constituído por madeira laminada de 12mm, espuma de poliuretano injetada de 35mm, revestido por material sintético (couro ecológico) ou tecido polyester (J. serrano). Acabamento com perfil francis de 14mm, contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Peso suportado: até 120kg, medidas aproximadas – assento: 430mm x 410mm, encosto: 380mm x 300mm, do chão até o assento: 460mm, de altura máxima: 850mm	UN

3.5. Prazo de vigência da contratação:

Sugere-se um prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Com base na quantidade estipulada no Documento de Formalização da Demanda, a quantidade necessária é a citada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	CADEIRA GIRATÓRIA: base giratória, regulagem de altura, conjunto estofado anatômica, constituído por madeira laminada de 12mm, espuma de poliuretano injetada de 35mm, revestido por material sintético (couro ecológico) ou tecido polyester (J. serrano). Acabamento com perfil francis de 14mm, contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Peso suportado: até 120kg, medidas aproximadas – assento: 430mm x 410mm, encosto: 380mm x 300mm, do chão até o assento: 460mm, de altura máxima: 850mm	UN	1,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para o caso em estudo, foram analisadas três alternativas viáveis para atendimento à demanda: a adesão a ata de registro de preços de outro órgão, a realização de licitação convencional com formalização de contrato administrativo e, por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A primeira alternativa, consiste na adesão a ata de registro de preços de outro ente federativo, apresenta como vantagem a celeridade processual, uma vez que dispensa algumas etapas da fase interna de planejamento e seleção de fornecedor, possibilitando à Administração atender à demanda de forma imediata. No entanto, tal modelo impõe limitações à gestão da contratação, especialmente no que se refere à adequação da especificação dos itens e à logística de entrega, que nem sempre contempla as peculiaridades e necessidades locais, além da possível ausência de competitividade regional.

A segunda opção seria a realização de procedimento licitatório convencional, com adjudicação e celebração de contrato administrativo com fornecimento integral dos itens. Essa modalidade assegura maior previsibilidade contratual e permite que a Administração estabeleça cláusulas específicas para o fornecimento, acompanhamento e fiscalização. Uma vez que se trata de objeto com quantidade já especificada, de facil previsão, e contratação visando atendimento à Proposta nº 11109.8900001/26-004, se torna opção extremamente viável.

A terceira alternativa analisada é a realização de licitação utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, que se aplica principalmente pra contratações

com quantidade variáveis conforme a demanda, que não é o caso da contratação em tela.

Assim, a única solução no mercado que atende aos requisitos estipulados é a AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Quanto ao procedimento utilizado para a contratação, uma vez que se trata de Emenda Parlamentar, com envio de recurso exclusivo para tal fim, não se caracteriza como demanda eventual, sugerindo-se assim a aquisição por meio de fornecimento único.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em cotações de preços realizadas com potenciais fornecedores, que atuam e são especialistas na área, bem como pesquisas em contratações similares, Portal Nacional de Contratações Públicas e outras fontes de preços.

Anexo ao presente estudo encontra-se Mapa de Apuração de Preços com o devido saneamento, onde foram desconsiderados os valores destoantes, resultando em uma média de preços de R$ 906,75 (novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Considerando o valor estimado, recomenda-se a contratação direta por **dispensa de licitação** na forma **eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto representar solução mais vantajosa para o Município, por conjugar celeridade na execução dos recursos da Proposta nº 11109.8900001/26-004 com a manutenção da disputa entre fornecedores

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Conforme exposto no presente estudo técnico preliminar, a descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa visando a aquisição de cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, obedecendo às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO e atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos serão solicitados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o fornecedor proceder a entrega em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A empresa ganhadora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens, a contar da data de entrega.

Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de **materiais comuns**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A solução descrita no presente estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

a) Garantir a plena operacionalização da unidade de saúde, possibilitando o início regular das atividades assistenciais e administrativas em condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência;

b) Estruturar adequadamente a unidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e atendimento mais humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

c) Ampliar a capacidade de pronto atendimento no Município de Eldorado/MS, reduzindo a sobrecarga das demais unidades existentes e melhorando o acesso da população aos serviços básicos de saúde;

d) Fortalecimento das ações preventivas e de promoção da saúde no âmbito municipal;

e) Maior eficiência administrativa e assistencial, com reflexos positivos nos indicadores de atendimento da rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade da atenção primária e melhoria da satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não foram encontrados impactos ambientais relevantes na contratação.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 1	**Falta de Orçamento / Contratação não autorizada**
ETAPA	(X)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Análise jurídica apurada/autorização orçamentária.
Responsável	Equipe de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 2	**Especificação técnica inadequada do objeto**
ETAPA	(X)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (X) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Elaboração de especificações técnicas detalhadas e compatíveis com a demanda assistencial; Validação por equipe técnica especializada; utilização de parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
Responsável	Equipe de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 3	**Atraso na entrega dos equipamentos**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio

	( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo (x) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Estabelecimento de prazo compatível com o mercado e acompanhamento da execução contratual; Aplicação das penalidades contratuais.
Responsável	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.

RISCO 4	**Equipamentos danificados durante transporte ou entrega**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Exigência de entrega adequada e conferência no recebimento; Substituição imediata dos itens danificados pela contratada.
Responsável	Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Saúde.

14. MAPA DE RISCOS

		P R O B A B I L I D A D E				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
I M P A C T O	MUITO ALTO					
	ALTO		Risco 2			
	MÉDIO		Risco 1	Risco 4		
	BAIXO			Risco 3		
	MUITO BAIXO					

Legenda: *Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.*

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe de planejamento declara que esta contratação é adequada e viável, com base nos elementos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de riscos foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Eldorado/MS, 08 de outubro de 2026.

_____	_____
Danieli Gonçalves de Oliveira	***Darqueline Thuane Euzébio***
Assessora de Gabinete	*Notificação e Sistemas*

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Eldorado/MS, 08 de outubro de 2026.

_____

Lidiane Priori
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA: base giratória, regulagem de altura, conjunto estofado anatômica, constituído por madeira laminada de 12mm, espuma de poliuretano injetada de 35mm, revestido por material sintético (couro ecológico) ou tecido polyester (J. serrano). Acabamento com perfil francis de 14mm, contra capa do encosto em napa com espuma de 2mm. Peso suportado: até 120kg, medidas aproximadas – assento: 430mm x 410mm, encosto: 380mm x 300mm, do chão até o assento: 460mm, de altura máxima: 850mm	UN	1,00	906,75	906,75
VALOR TOTAL				**R$ 906,75**	

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS E XXX.

CONTRATANTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, denominada CONTRATANTE, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Fabiana Maria Lorenci, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Iguatemi, nº 964, nesta cidade, portadora do RG nº 2996869 SSP/SC e do CPF nº 623.753.420-20, e **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXX, nº XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, denominada CONTRATADA, representada por Sr. XXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXX, nº XXX, XXX/XX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) cadeira giratória para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Fernando Conte, nos termos da Proposta nº 11109.8900001/26-004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA (ART. 92, II)

2.1. O presente contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, decorrente da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

3.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1. O fornecimento será realizado de forma integral e em entrega única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega do bem no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todos os custos, materiais e demais elementos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (ART. 92, V)

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ xxxx (xxxxx)**,** conforme proposta da CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

5.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, observada a legislação aplicável.

5.5. No caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E/IBGE.

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Por se tratar de fornecimento integral e em entrega única, a medição será realizada mediante a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do bem.

6.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. O fornecimento deverá ser iniciado após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído mediante a entrega integral do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00 às 13h00, no local indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega, após a verificação das condições técnicas e administrativas.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo detalhado.

7.5. O objeto que estiver em desacordo com as especificações contratadas poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou complementação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Eldorado/MS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: XXXX
Fonte de Recursos: XXXX
Ficha: XXXX.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO (ART. 92, IX)

9.1. Não será exigida matriz de riscos para a presente contratação, considerando a natureza, a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, bem como o regime de fornecimento integral e em entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, X)

10.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, para analisar e responder à solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

11.1. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação, por se tratar de aquisição de bem, não envolvendo prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

12.1. Não será exigida garantia contratual para assegurar a plena execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, abrangendo a correção de defeitos e vícios não decorrentes de mau uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3. A garantia do objeto permanecerá vigente independentemente do término da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, XIII)

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção corretiva necessária para sanar vícios ou defeitos não decorrentes de mau uso, incluindo reparos, ajustes e substituição de peças, quando necessária.

13.3. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais, ou apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças utilizadas na fabricação do objeto.

13.4. A garantia e as obrigações dela decorrentes permanecerão vigentes pelo respectivo prazo, independentemente do término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste contrato e no Termo de Referência:

a) fornecer o objeto em conformidade com as especificações, condições, quantidade e prazo estabelecidos;

b) responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega do objeto, às suas expensas;

c) substituir ou complementar, no prazo estabelecido, o objeto que apresentar desconformidade com as especificações contratadas;

d) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) receber, fiscalizar e avaliar o objeto fornecido, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

b) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

c) efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato;

d) prestar as informações e fornecer os meios necessários à adequada execução do objeto.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.4. A multa, quando aplicada, observará os seguintes limites e bases de cálculo:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial que não se enquadrem na hipótese da alínea "a".

14.5. A aplicação das penalidades não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE, nem impede a aplicação cumulativa das sanções legalmente cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

15.1. Não se aplicam à presente contratação condições de importação, tampouco haverá utilização de moeda estrangeira ou necessidade de conversão de valores mediante taxa de câmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (ART. 92, XVI)

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

16.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento das condições de habilitação ou qualificação exigidas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS (ART. 92, XVII)

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das referidas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, observado o disposto no Termo de Referência.

18.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as condições e os efeitos previstos na legislação aplicável.

19.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem prejudica a aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo de contratação, para todos os fins de direito.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

20.3. Eventuais alterações deste contrato somente terão validade quando formalizadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.5. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Eldorado/MS, XXX de XXX de 2026.

Fabiana Maria Lorenci	**XXX**
Prefeita Municipal	CPF n° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA DO FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 081/2026
Dispensa (eletrônica) nº 007/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 007/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo), Bairro_____, Cidade_____-_____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____– ___, ____de _____ de 2026.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome:_____

CPF _____
RG _____

CARIMBO CNPJ

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.